ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERSA

Em 10/12/2024

ATA N° 24/2024

Ao décimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, na sala da Diretoria Geral da AGERSA, situada na sede da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, 3.386, Edifício Multicab Empresarial I, CAB Salvador - Ba, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia — AGERSA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 10 da Lei 12.602 de 29 de novembro de 2012 e art. 80 da Resolução AGERSA no 001/2013, alterada pelo Resolução AGERSA no 005/2013.

Presentes o Diretor Geral, Sr. Juvenal Maynart Cunha, que presidiu a reunião, o Diretor de Normatização, Sr. Osmar Marques da Silva Júnior, e a Diretora de Fiscalização, Sra. Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios, para deliberar sobre a seguinte pauta:

ITEM 1 - Processo SEI n° 079.0708.2024.0000090-06- Descentralização SECOM – Campanha Institucional AGERSA 2024 O Diretor Geral trouxe à discussão o processo SEI n°079.0708.2024.0000090-06, que tem como objeto – solicitação para autorização de campanha publicitária. Reunidos para deliberarem sobre a descentralização de recursos para a 2° fase da Campanha Institucional a Secretaria de Comunicação do Estado da Bahia – SECOM, explicitando que a mesma é a secretaria responsável pela autorização de todas as produções e veiculações publicitárias demandadas pela administração estadual, como também pela fiscalização na execução dos serviços, dos saldos e ações contratuais de publicidade, acompanhando ainda o atendimento satisfatório das agências contratadas, bem como a manutenção da vantajosidade financeira dos preços praticados.

A diretoria colegiada manifestou-se favorável à descentralização do recurso no valor de R$2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais).

ITEM 2 – Processo SEI n° 079.0718.2024.0000429-56. Tarifa Social – Lei n° 14.898/2024. A Diretoria Colegiada analisou o Parecer Nº PCT-NAC-PMC-164-2024 do Procurador do Estado Dr. Paulo Moreno Carvalho, que versa sobre a implantação da tarifa social. Conclui o Parecer que "a ausência de elementos normativos (Norma de Referência da ANA e Decreto) e, também por consequência desta ausência, de inconsistências de dados que reflitam fielmente o impacto econômico-financeiro (o que impede o reequilíbrio), se constituem fatores inibitórios à implantação da tarifa social, comprometendo a eficácia da lei." A Diretoria Colegiada coaduna com esse entendimento, considerando que a atuação desta Agência Reguladora depende do acesso a bases de informação confiáveis para o cálculo do impacto e a promoção do prévio reequilíbrio financeiro do prestador, bem como da expedição da Norma de referência da ANA sobre a matéria, servindo de parâmetro para as definições no âmbito das entidades reguladoras infranacionais. Assim, fica decidido por unanimidade o adiamento da implantação da tarifa social até que novos elementos, como o Decreto a ser publicado pelo Ministério das Cidades e a Norma de Referência da ANA, tragam posicionamentos capazes de dirimir as dúvidas elencadas sobre os desdobramentos da aplicação da lei.

Digitalizado com CamScanner

Não havendo mais nada a tratar, o Diretor Geral encerrou a reunião e para constar eu, Annucha Oliveira Pimentel secretariando a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelo Diretor Geral, juntamente com os Diretores presentes.

Juvenal Maynart Cunha
Diretor Geral

Osmar Marques da Silva Júnior
Diretor de Normatização

Télkia Cajahyba Rios
Diretora de Fiscalização

Digitalizado com CamScanner